



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO**

---

A  
Ilma. Sr.<sup>a</sup>  
Simone Pereira Carvalho dos Santos  
Presidente da CCL  
Açailândia – MA

ASSUNTO: Resposta ao encaminhamento de balanço para análise financeira.

Prezada Senhora,

Em resposta, faço devolução de vosso requerimento dano parecer técnico dos índices de liquidez das referidas empresas: FRIGOSUL - FRIGORIFICO EXTREMO SUL LTDA, inscrita no CNPJ. 08.704.772/0001-16 e GLOBALFRIGO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 46.436.287/0001-06.

Em consonância ao item 6.2.4.2. - b.1), c), d), e) f) f.1) e 6.2.4.3. apresentados pelas empresas FRIGOSUL - FRIGORIFICO EXTREMO SUL LTDA do CNPJ 08.704.772/0001-16 e GLOBALFRIGO COMERCIAL LTDA do CNPJ 46.436.287/0001-06, estão obedecendo os critérios legais da Lei. 8.666/93 que fixa a regra:

“Art. 31, ...  
(...)”

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (...)

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”.

Tendo em vista a observância aos critérios do edital de concorrência de nº 11/2022 de processo administrativo nº 9689/2022 datada de 18 de novembro de 2022 a referida empresa se encontra em conformidade com o certame em curso e com suas demonstrações financeira regular.

É o parecer.

Açailândia – MA; 30 de dezembro de 2022

  
**Eduardo de Sousa Lima**  
Contador Geral  
Portaria nº 010/2021